

COMUNICADO IMPORTANTE
PORTARIA N. 3.665/2023 - MTE

Prezado(a) Associado(a)

A ACIVI vem recebendo nos últimos dias inúmeros questionamentos de associados, em relação à possibilidade de trabalho em finais de semana e feriados, ante a entrada em vigor da Portaria n. 3665/2023 do Ministério do Trabalho e Emprego, prevista para o próximo dia 1º de julho de 2025.

Esta portaria retoma a necessidade de autorização, por acordo ou convenção coletiva, para que comerciantes possam trabalhar em finais de semana e feriados. Esta obrigatoriedade tinha sido suspensa em 2021 e agora será retomada.

Acordo ou convenção coletiva são os pactos celebrados entre sindicatos patronais e de trabalhadores de um determinado setor, ou então os pactos entre as empresas e os sindicatos dos trabalhadores. **É importante esclarecer que a ACIVI (ou qualquer outra associação comercial) não tem qualquer poder de negociação nestes casos, já que é limitada a sindicatos.**

Nesta toada, a partir de 1º de julho de 2025, os comerciantes deverão verificar, junto aos seus sindicatos patronais, se há convenção coletiva que autorize o funcionamento em finais de semana e feriados. Muitas categorias econômicas, tais como bares e restaurantes, já possuem convenções que normatizam o trabalho em finais de semana e feriados. Outros sindicatos de categorias econômicas também estão negociando.

Sugerimos, assim, que verifiquem com o escritório de contabilidade responsável pela gestão de seus recursos humanos, se a convenção coletiva da categoria autoriza ou não o trabalho em finais de semana e feriados.

Qualquer dúvida adicional, estamos à disposição.

Atenciosamente.

Vinhedo, 20 de maio de 2025.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHEDO
José Mariano

